



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Avançado Ponte Nova
Assuntos Institucionais**

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

RESULTADO FINAL

EDITAL 22/2023

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOCTORADO - IFMG -
CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pag. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pag. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pag. 20;

Considerando a Minuta Resultado Final (SEI nº 1902542) da Comissão Organizadora do Edital 22/2023 (1748287) de Afastamento Docente do IFMG - *Campus* Avançado Ponte Nova, constituída conforme Portaria 36 (1873402), que confirma o recebimento do processo apresentado pelo servidor Leonam Kavyn Rocha Duarte, Siape 3170293, conforme previsto no item 5.1, XVII, e informa que foi compilado o resultado do barema e deferida a solicitação do candidato;

DIVULGA resultado final do Edital Nº 22/2023 conforme quadro abaixo:

NOME	NOTA	SITUAÇÃO
LEONAM KAVYN ROCHA DUARTE	39,00	DEFERIDO

Observações:

I. A liberação para usufruir do afastamento para pós-doutorado está condicionada ao cumprimento dos seguintes itens:

- a) o candidato deverá apresentar o comprovante de aceite no programa de pós-doutorado;
- b) a vigência da portaria de afastamento deverá iniciar na mesma data em que a contratação de professor substituto; e,
- c) em caso de solicitação de afastamento do País para participar de programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, o servidor docente deverá seguir, também, os trâmites descritos pela Assessoria de Relações Internacionais (ARINTER), assim como se responsabilizar pelas eventuais obtenções de vistos para os países de destino, conforme disposto no item 12 da Portaria 558/2021.

II. O servidor docente que foi contemplado com afastamento e não logrou êxito na obtenção da vaga concorrida no(s) processo(s) seletivo(s) inscrito(s), deverá colocar a vaga de afastamento à disposição e,

caso houver, o próximo candidato aprovado em edital de afastamento docente no *campus*, será contemplado com a vaga, conforme disposto no Art. 13 da Portaria 558/2021.

Ponte Nova, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 15/04/2024, às 16:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1902699** e o código CRC **EA460B06**.

23718.000815/2023-11

1902699v1